



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 563/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993

(Autoriza o Poder Executivo a Contratar Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Indiaporã, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16/08/93 (D.O.U. de 17/08/93), parcelamento de dívida para com o FGTS, equivalente a R\$-22.877.321,25 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), em 29/09/93.

ARTIGO 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% (tres por cento) do correspondente Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revolvam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 20 de Outubro de 1.993.

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO